

PROJETO DE LEI Nº EM-028/2008

Altera os Anexos I e III da Lei municipal nº 6498/2007, que dispõe sobre a municipalização do trânsito e transporte e dá outras providências.

Art. 1º O anexo I da Lei Municipal nº 6498/2007, passa a vigorar conforme o anexo I desta lei.

Art. 2º O anexo III da Lei Municipal nº 6498/2007, passa a vigorar acrescido dos itens 8 e 9, conforme o anexo II desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de março de 2008.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

ANEXO II

ANEXO III

DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE INVESTIDURA INERENTES AOS SERVIDORES DA ESTRUTURA DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

1.....
(...)

8. Do Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos - 1 (um) cargo

8.1 – O presente cargo fica sob controle permanente da Procuradoria-Geral do Município;

8.2 – Atuar como representante da Superintendência de Trânsito e Transportes, nos assuntos de natureza jurídica;

8.3 - Emitir pronunciamentos, informações, análises e projetos de leis, propor novos atos normativos e/ou adequar os existentes;

8.4 - Proceder a estudos e pesquisas nas legislações, jurisprudências e doutrinas, com vistas a instruir quaisquer expedientes administrativos que versem sobre a matéria jurídica;

8.5 - Pesquisar e minutar contratos editais e outros documentos que envolvam conhecimento e/ou interpretação jurídica;

8.6 - Emitir parecer ou equivalente nas solicitações interpostas por munícipes, em assuntos afetos ao trânsito e/ou transportes;

8.7 - Executar as determinações estabelecidas pelo Superintendente de Trânsito e Transportes nas demais atividades inerentes a encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas;

8.8 - Prestar assistência jurídica em matérias que interessem ao bom desempenho das atividades inerentes à Superintendência de Trânsito e Transportes;

8.9 - Emitir informações e análises, elaborando proposições de projetos de lei, decretos e portarias à Procuradoria Geral do Município;

8.10 - Assessorar a Procuradoria Jurídica do Município, nos assuntos afetos a trânsito e transportes;

8.11 – Habilitação: Curso superior completo em Direito e registro no órgão competente.

9. Do Chefe da Divisão Administrativa - 1 (um) cargo

9.1 - Receber e distribuir correspondências dirigidas ao Superintendente e aos demais segmentos, providenciando o devido registro;

9.2 - Encaminhar correspondências, notas e demais documentos;

9.3 - Elaborar correspondências de cunho administrativo;

9.4 - Providenciar despachos com o Superintendente de Trânsito e Transportes;

9.5 - Prestar informações pertinentes no âmbito de suas atribuições;

9.6 - Coordenar o serviço de apoio administrativo, como limpeza, copa, ronda, transporte, recepção telefonia, entrega de correspondências etc.;

9.7 - Coordenar os serviços afetos aos recursos humanos, como ponto, horário, férias, licenças médicas, horas extras, necessidades de mão de obra, vale-transporte, vale-refeição, prestando as informações necessárias à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

9.8 - Providenciar o arquivamento de documentos da Superintendência de Trânsito e Transportes;

9.9 - Coordenar o serviço de compra de materiais, mobiliários e equipamentos necessários ao desenvolvimento das funções da Superintendência;

9.10 - Coordenar o levantamento das necessidades materiais da Superintendência;

9.11 - Coordenar os serviços inerentes ao patrimônio mobiliário e imobiliário da Superintendência de Trânsito e Transportes;

9.12 - Coordenar o registro de publicações e/ou divulgações de matérias que interessem à Superintendência de Trânsito e Transportes;

9.13 - Coordenar, supervisionar e controlar os processos contábil e financeiro da Superintendência de Trânsito e Transportes;

9.14 – Organizar e coordenar a participação em eventos no âmbito da Prefeitura Municipal;

9.15 – Habilitação: Ensino superior completo e experiência comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano no exercício de atividades administrativas.

Ofício nº EM / 031/ 2008

Em 30 de janeiro de 2008

Excelentíssimo Senhor

Marcos Vinicius Alves da Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de se submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo tem como objetivo alterar os Anexo I e III, da Lei Municipal nº 6498/2007, que dispõe sobre a municipalização do trânsito e transporte e dá outras providências.

Salientamos que, a recente criação da Superintendência de Trânsito e Transportes, a conseqüente municipalização e a nossa integração ao Sistema Nacional de Trânsito, impôs imediata implantação e controle de serviços inexistentes até então no Município de Divinópolis, dentre eles os de natureza jurídica, tais como regularizar e fiscalizar táxis, escolares e fretamentos, atualizando as legislações existentes e criando outras, transportes coletivos, criação do JARI, dentre outras.

Ressaltamos que, em cumprimento a essas necessidades, a Superintendência de Trânsito e Transportes deverá adaptar-se à nova ordem administrativa, o que reclama medidas de natureza legal e administrativa, posto que a demanda tem experimentado aumento significativo, urgindo, assim, a necessidade de adequação do quadro de servidores a essa nova realidade.

Esclarecemos, ainda, que a presente proposição ora submetida à vossa apreciação, contempla a criação de duas novas Divisões em nossa estrutura: a Divisão de Assuntos Jurídicos, sob o controle permanente da Procuradoria Geral do Município, extremamente necessária no que tange a apoiar juridicamente as decisões do Superintendente de Trânsito e Transportes; e a Divisão Administrativa, necessária à organização e ao

implemento das propostas e projetos, dando suporte material, humano e técnico à DIVTRANS.

Contudo, mantendo as quatro divisões já existentes – Projetos e Operações de Trânsito; Fiscalização de Trânsito e Estacionamento Rotativo, Educação e Estatística e Projetos e Operações de Transportes – e com a possibilidade de criação dessas duas novas divisões – Assuntos Jurídicos e Administrativa – esperamos conseguir melhores resultados práticos, jurídicos, operacionais, administrativos e organizacionais na Superintendência de Trânsito e Transportes.

Nessa conformidade, espera-se que a presente proposição tenha a sábia e merecida aprovação dessa esclarecida Câmara.

Oportunamente, em atenção aos preceitos da Lei Federal de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos o estudo de impacto realizado pelo setor competente.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal